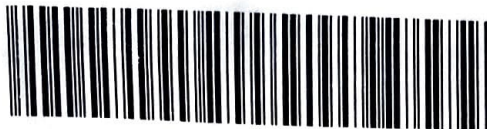




PJe
Processo Judicial
eletrônico



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
Uberlândia

5ª Vara Cível de Uberlândia

AV. RONDON PACHECO, 6130 - - TIBERY - 3228-8300

Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

208 - MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO DE BEM(S) C/ LIMINAR

5ª VARA CÍVEL

PROCESSO: 5038590-78.2025.8.13.0702

(PROCESSO ELETRÔNICO)

MANDADO: 1

NOSSO Nº: 523839-1

AUTOR: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

RÉU/RÉ: RAFAEL FERNANDES DA SILVA

Citar e Apreender bem (ns) de:

RAFAEL FERNANDES DA SILVA - RG: - CPF: 01470095610

Data de Nascimento: 14/06/1982

MÃE: TAMARA JESUS DA SILVA

Endereço:

R. QUATORZE DE JULHO, 996 - Fone:

PACAEMBU - CEP: 38401515 - UBERLÂNDIA/MG

Referência: DE 466/467 AO FIM

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da vara supra manda ao(à) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) abaixo nominado(a) que, em cumprimento a este, BUSQUE E APREENDA o bem abaixo caracterizado, alienado fiduciariamente, depositando-o em mãos do(a) autor(a).

Em seguida, CITE o(a) réu(ré) para, em 15 (quinze) dias, contados da execução da liminar, apresentar contestação, sob pena de presunção da veracidade dos fatos articulados na petição inicial, cuja cópia segue anexa.

Dê-se também ciência ao réu(ré) de que poderá, ainda, sem prejuízo de eventual resposta, caso entenda ter havido pagamento a maior e desejar restituição, pagar a integralidade da dívida pendente, no prazo de 05 (cinco) dias da execução da liminar, segundo os valores apresentados pelo autor na petição inicial, hipótese em que o bem lhe será restituído livre de ônus.

DESPACHO JUDICIAL

Bem: Descrito na cópia que acompanha e integra o presente. Concedidas as prerrogativas do art. 212, §1º e §2º do CPC, bem como arrombamento e reforço policial, se for o caso. Se porventura o veículo estiver apreendido por ordem administrativa, o cumprimento do mandado fica condicionado ao pagamento das respectivas despesas.

Ciente: _____

[Assinatura]
Ao comparecer em Juízo, esteja munido de doc. de identificação e trajando vestimenta adequada ao ambiente forense.

Nome do Oficial que deverá se identificar com sua Carteira Funcional:

CLÓVIS SOARES VENÂNCIO

REGIÃO: 20 - SETOR 20

Diligência a ser cumprida com a presença de Oficial Companheiro.

Verba Indenizatória de R\$ 141,70 já reservada mais R\$ 141,70 p/ Oficial Companheiro.

O HORÁRIO DE ATENDIMENTO ÀS PARTES NAS SECRETARIAS DE JUÍZO É DE 12:00 ÀS 18:00 HORAS

É dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil. Para denúncia, disque: 100.

Mandado: 1

COM VERBA
INDENIZATÓRIA

Certidão: ☐ Verso
☐ Anexa

AUTO DE BUSCA E APREENSÃO E DEPÓSITO

Aos 04 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte ^{cinco} ~~quatro~~,
nesta cidade de Uberlândia, dando cumprimento ao mandado em anexo, extraído dos autos da
ação de Burca e Apreensão proposta por Aymori C.F. I SA. em face de
Rafael F. da Silva, diligenciei a Rua Quatorze de julho 996,
mais precisamente às 15 horas, e após observadas as formalidades legais, PROCEDI À
BUSCA E APREENSÃO do seguinte bem:

VEÍCULO carro, MARCA nissan, MODELO Altima,
ANO/FABRICAÇÃO 2013, PLACA AXN 3012, CHASSI JN4CL3APDEC114612,
COR Branca, RENAVAL 585817073; que se encontra no
seguinte estado de conservação e funcionamento:

Veículo funcionando; em estado regular de conser
vação; portas lado esquerdo com amarrados; vidros
fixos por toda pintura; manchetes amarrados;
 pneus carecas; rodas de liga leve amarradas;
odômetro 280874; manômetro de combustível com
14,5 litros carregados; porta malas não abre;
portas do chassi de presença.

Em seguida, procedi o DEPÓSITO do bem acima descrito em mãos do Sr.
Bruno G. de Siqueira, CPF nº. 08771769630, RG
nº. 15650894, residente e domiciliado na
Rua BR 365 Km 610 Marumbi, que o recebeu, comprometendo-
se, a não abrir mão do bem sob sua guarda a não ser com ordem expressa do MM. Juiz do
feito, sob as penas e formalidades da lei. Do que para constar lavrei o respectivo auto que lido
e achado segue devidamente assinado, do qual dou fé.

Oficial de Justiça Avaliador

Bruno G. de Siqueira
Depositário

Oficial Companheiro

SEBASTIÃO DE ASSIS VITÓRIA
RTP-10.12.693.8

Veículo removido para Av. Antônio T. F. de Paula 185 Uberlândia